

BOLETIM UNIFICADO DOS FERROVIÁRIOS

Informativo dos Sindicatos dos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe,
Rio de Janeiro-RJ, Zona Mogiana-SP e Zona Sorocabana-SP

Nº 65
SET/2017



Bancada FCAVLI: Marcone Rodrigues,
Roney Alvarenga, André de Matos, Ângelo Soares.



Bancada Unidade Sindical: Rogério Pinto, Jefferson Aguiar, Eraldo Santos, Mário Ricardo,
Paulino Moura, Cloves Gomes, Thiago Mello, Paulo de Tarso e João Gabriel.

COMISSÃO PARITÁRIA DE MÃO ÚNICA

Os sindicatos que compõe a Unidade Sindical (Rio de Janeiro, Sorocabana, Mogiana, Bahia e Sergipe) estiveram reunidos em Belo Horizonte nos dias 23 e 24 de agosto com o intuito de cumprir determinação exarada no despacho do Ministro Emmanuel Pereira, Vice-Presidente do TST – Tribunal Superior do Trabalho no processo PMPP – 23553-95.2016.5.00.0000 que tratou da mediação dos acordos coletivos de trabalho 2014/2016 e 2016/2017, onde determinou-se a criação de uma comissão paritária de estudos sobre as cláusulas que tratam da duração de trabalho. Realizaram-se 3 reuniões, sendo uma em 13 de junho, outra em 14 de julho e a reunião de conclusão dos trabalhos no dia 23 de agosto.

As cláusulas objeto da discussão pelo grupo de trabalho foram:

• Cláusula Décima Sexta – Horas-extras

Nesta cláusula a discordância versou sobre a proposta da empresa que muito embora tenha excluído do cômputo de compensação de horas, aquelas realizadas em dias de folga e feriado, condicionou para isso que estas horas extras fossem pagas após quase 4 meses.

Os sindicatos propuseram que as horas extras fossem pagas respeitando os percentuais das horas extras, ou seja, 1 hora extra com 50% trocada por 1 hora e meia de folga e 1 hora extra com 100% trocada por 2 horas de folga.

• Cláusula Quadragésima quinta – Horas-passe

A FCA resolveu disciplinar o que já era pra ocorrer e acrescentou que as horas de passe serão consideradas aquelas “exclusivamente” em que o empregado recebe na condição de passe e não de deslocamento rodoviário.

Os sindicatos entendem que horas de passe são aquelas em que o empregado encontra-se nesta condição e que as mesmas devem fazer parte da jornada de trabalho do empregado, sendo pagas como horas simples.

• Cláusula Quadragésima sexta - Jornada normal de equipagem de trem

A empresa maliciosamente apresentou o aumento do descanso do pessoal de trem de 10 para 11 horas, quando sabemos que em algumas localidades já se praticam até 12 horas; e tentou regulamentar a reprogramação em “apenas” uma reprogramação, quando nosso pedido era para que esta deixasse de reprogramar os companheiros, na mesma medida que ao invés do pagamento dos míseros 18% de adicional de turno estes fossem majorados em 50%, ou seja, na mesma proporção das 2 primeiras horas em regime de horas extras.

• Cláusula Quadragésima sétima – Prontidão

• Cláusula Quadragésima oitava – Sobreaviso

Nestas duas cláusulas a empresa não apresentou nenhuma proposta sequer e os sindicatos entendem que estas devem ser praticadas dentro da lei que disciplina que as mesmas sejam adotadas na condição de empregados em regime extranumerários fora da escala organizada, situação de exceção e não regra como atualmente observada.

• Cláusula Quadragésima nona – Turno ininterrupto de revezamento

A empresa mantém o adicional de turno em 18% e continua a discriminar as outras áreas da empresa ao facultar a opção de recusa de troca de horas extras por folgas somente a uma categoria. Os sindicatos entendem também que 18% para quem por lei tem direito ao turno de 6 horas representa um prejuízo anual de cerca de R\$ 5.800,00 para cada trabalhador.

Desta forma a comissão serviu tão somente para a FCA apresentar de forma antecipada aquilo que ela chama de “evolução” e tentará impor para o acordo coletivo 2017/2018, no que a Unidade Sindical rechaçou com veemência.

Os trabalhadores devem se preparar para o acordo 2017/2018 porque vem chumbo grosso!

FCA/VLI ENCURREALADA PELO TST

A FCA/VLI somente aceitou participar da comissão e rediscutir este conjunto de cláusulas por conta da determinação do TST, pois não fosse isso ela teria se limitado em dizer “chegamos a nosso limite e esta é nossa proposta final e estamos encerrando as negociações” como já observamos em outros anos.

Como pudemos observar a postura da Unidade Sindical se mostrou sempre aberta e propositiva, fato não observado na postura da FCA que ainda conserva a postura impositiva e truculenta no sentido de fazer valer sua vontade.

Se empresa ainda apresentasse números que corroborassem com sua tese pela negativa de avanço, poderia até convencer os sindicatos acerca da inviabilidade em evoluir nas cláusulas que até mesmo o TST se mostrou sensível acerca da necessidade de rediscuti-las; mas ela se limita em dar um passo a frente, olhar para o lado afim de averiguar se alguém notou se movimento, para na sequência dar dois ou três passos para trás. Desta forma demonstrando movimento, porém necessário saber para onde se movimentou.

A Unidade Sindical, atenta a essa estratégia e na defesa dos empregados não aceitou as imposições da FCA.

Agora resta a esta comissão paritária informar ao TST o resultado estático obtido após as discussões com uma empresa que aposta 100% na nova legislação trabalhista para passar o rolo compressor sobre os trabalhadores.

Por se tratar de uma situação nova, pois nunca antes havíamos conseguido trazer a FCA de volta pra mesa de negociações e guiados pela boa fé, esperávamos mais, no entanto, muito embora acreditarmos somente na luta como ferramenta de transformação social, não nos recusamos em empreender batalha no campo das negociações.

ACORDO PLR 2017

No dia 24 de agosto no período da tarde os sindicatos assinaram o acordo de PLR 2017 para pagamento em março de 2018.

A empresa apresentou os números muito festejados, se comprometendo por meio de acordo a enviar mensalmente os números de cada base sindical para que estes acompanhem a evolução destes.

Os sindicatos propuseram para que a empresa perdoasse o salário adiantado no PLR 2016, porém o que conseguiu foi somente o seu parcelamento em duas vezes.

Muito embora tenhamos assinado o acordo, não fechamos os olhos para as práticas da FCA, pois os números iniciais são sempre recebidos com alegria que se desfaz nas proximidades do pagamento e a cada ano surge uma desculpa.

Alertamos também que a empresa pouco se sensibiliza aos reclames dos sindicatos que insistem em

participar do desdobramento de metas afim de averiguar se estas são realmente factíveis e acompanhar pari passu até a data do referido pagamento.

De nada adianta o trabalhador fazer o bolo crescer se no final fica somente com as migalhas.

A PLR é disciplinada por lei e não podemos nos submeter as condições unilaterais impostas pela FCA.

Não dá mais para engordarmos a galinha e no momento do banquete ficamos somente com as penas.

ACORDO COLETIVO 2017/2018

Seguindo com a pauta da reunião, a Unidade Sindical em conjunto com a empresa iniciaram as tratativas para a data base 2017/2018.

Acordou-se a manutenção da data base de 31 de agosto de 2017, onde os efeitos do acordo coletivo que vier a ser assinado retroagirão a esta data.

Como nem tudo são flores, a FCA esta apostando na vigência da nova legislação trabalhista com o advento da Lei 13.467/2017 em novembro e assim, ao invés de garantir a prorrogação do acordo até a assinatura do próximo, como costumeiramente ocorre, apresentou proposta de prorrogação de 90 dias, mas diante da postura firme dos sindicatos convencionou-se que este prazo será automaticamente prorrogável por mais 30 dias, podendo se estender ainda mais de comum acordo entre as partes, caso necessário.

Esperamos a negociação mais dura da história da FCA e por isso precisamos dos trabalhadores cada vez mais juntos dos sindicatos, porque a estratégia do capitalismo é dividir para poder governar, jogando trabalhadores contra os sindicatos como se fato ambos não fossem uma coisa só.

ABANDONO DO RIO DE JANEIRO, BAHIA E SERGIPE

Os sindicatos do Rio de Janeiro denunciaram que a empresa fechou sua base sindical no Estado do Rio de Janeiro mesmo com demanda reprimida e que hoje figuram dentro da FCA/VLI somente com uma oficina em Itacibá – ES, denunciando posturas covardes nos desligamentos de alguns companheiros.

O Sindicato da Bahia e Sergipe denunciaram os desmontes da ferrovia em seus Estados e atestam que a prática da empresa observada nestes Estados muito se assemelha as praticadas no fechamento da base do Rio de Janeiro e alertam que envidarão esforços em todos os campos para que a ferrovia não desapareça de seus Estados.

A Unidade Sindical se pronunciou oficialmente contrária as práticas da FCA/VLI nestas bases sindicais e afirmou que o que afeta um afeta a todos e que os posicionamentos e esforços devem ser em conjunto, pois hoje são eles, amanhã somos nós e ferroviário é ferroviário em qualquer parte do mundo.

EXPEDIENTE: Boletim Unificado dos Sindicatos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe, Rio de Janeiro, Zona Mogiana e Zona Sorocabana.

Endereço: Rua do Imperador, nº 353 - Mares - CEP 40 445-030 - Salvador-BA - Fones (71) 3312-1263 / 3505-1263 E-mail:secretaria.geral@sindiferro.org.br

Site: www.sindiferro.org.br

Tiragem: 5000

Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade das Diretorias Executivas - Jornalista Responsável - Rodolfo Ribeiro DRT/BA - 3452

Diagramação - Rodolfo Ribeiro.